



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1492/2022**

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.

Processo nº 0000021-89.2022.8.19.0069,  
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da Vara única de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **Cilostazol 50mg** (Vasogard®), **Maleato de Trimebutina 200mg** (Digidrat®) e **Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg** (Diosmin®).

### **I – RELATÓRIO**

1. Acostado às folhas 27 a 30, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0056/2022, emitido em 18 de janeiro de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; ao quadro clínico da Autora – **acidente vascular encefálico (AVE)** ou **cerebral (AVC)** e **síndrome do intestino irritável**; à indicação e fornecimento, pelo SUS, dos medicamentos **Cilostazol 50mg** (Vasogard®), **Maleato de Trimebutina 200mg** (Digidrat®) e o fornecimento, pelo SUS, do medicamento **Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg** (Diosmin®). Foi sugerido emissão de laudo médico legível, descrevendo as demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso do medicamento **Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg** (Diosmin®), visto que, para as patologias até então informadas, não havia embasamento clínico suficiente para a justificativa do seu uso no plano terapêutico da Autora.

2. Para elaboração deste parecer técnico, foi considerado o laudo médico padrão para pleito judicial de medicamentos da Defensoria do Estado do Rio de Janeiro (fls. 124 e 125), emitido em 20 de junho de 2022 e preenchido pelo médico .

3. Em síntese, foi informada que a Autora apresenta **insuficiência venosa crônica (IVC)**, com sintomas de dor, cansaço e inchaço nas pernas significativos. Deve fazer uso do medicamento **Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg** (Diosmin®) - 01 comprimido de 12 em 12 horas, por via oral, a fim de melhorar dos sintomas como dor e edema importante em membros inferiores, sensação de cansaço e peso nas pernas. Classificação Internacional de Doença (CID-10) citada: **I87.2 - Insuficiência venosa (crônica) (periférica)**.

### **II- ANÁLISE**

#### **DA LEGISLAÇÃO / DO PLEITO**

1. Conforme descrito no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0056/2022 (fls. 27 a 29), emitido em 18 de janeiro de 2022.



## DO QUADRO CLÍNICO

1. Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0056/2022 (fl. 28), emitido em 18 de janeiro de 2022, segue:

2. A **insuficiência venosa crônica (IVC)** é definida como uma anormalidade do funcionamento do sistema venoso causada por uma incompetência valvular associada ou não à obstrução do fluxo venoso. Pode afetar o sistema venoso superficial, o sistema venoso profundo ou ambos. Além disso, a disfunção venosa pode ser resultado de uma desordem congênita ou adquirida. É uma doença comum na prática clínica e suas complicações, principalmente a úlcera de estase venosa, causam morbidade significativa. A ulceração afeta a produtividade no trabalho, gerando aposentadoria ou invalidez, além de restringir as atividades da vida diária e o lazer. Para muitos pacientes, as doenças venosas significam dor, perda da mobilidade funcional e piora na qualidade de vida<sup>1</sup>.

## III – CONCLUSÃO

1. Conforme item 2 do teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0056/2022 (fl. 29), emitido em 18 de janeiro de 2022, foi sugerido emissão de laudo médico legível, descrevendo as demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso do medicamento **Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg** (Diosmin<sup>®</sup>), visto que, para as patologias até então informadas, não havia embasamento clínico suficiente para a justificativa do seu uso no plano terapêutico da Autora.

2. Foi acostado novo documento médico ao processo (fls. 124 e 125), no qual foi informado que a Requerente apresenta **insuficiência venosa crônica (IVC)**, condição clínica para a qual o medicamento **Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg** (Diosmin<sup>®</sup>) **possui indicação**, descrita em bula<sup>2</sup>.

3. Por fim, quanto à disponibilização no âmbito do SUS, reitera-se o descrito no item 3 do teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0056/2022 (fls. 29).

**É o parecer.**

**À Vara Unica da Comarca de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**HELENA TURRINI**

Farmacêutica  
CRF-RJ 12.112  
Matrícula: 72.991

**ALINE PEREIRA DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup> Pena JCO, Macedo LB - Existe associação entre doenças venosas e nível de atividade física em jovens? - Fisioter. Mov., Curitiba, v. 24, n. 1, p. 147-154, jan./mar. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/fm/v24n1/v24n1a17.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2022.

<sup>2</sup> Bula do medicamento Diosmina + Hesperidina (Diosmin<sup>®</sup>) por Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/250000001899740/?nomeProduto=diosmin>>. Acesso em: 11 jul. 2022.